



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
TELCOBANK I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
RESPONSABILIDADE**

CNPJ/ME N° 43.721.652/0001-28

**INICIADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2025 E FINALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE
2025**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 02 de dezembro de 2025, às 12h30min, na sede **ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **TELCOBANK I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 43.721.652/0001-28 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Convocação realizada por correio eletrônico ao cotista ("Cotista"), através de Consulta Formal, e, publicada no sítio da CVMWeb, bem como, da regulamentação em vigor.
- 3 **QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: 37,79% (trinta e sete virgula setenta e nove por cento)** das cotas emitidas do Fundo.
4. **OBJETO E RESULTADO:** A Administradora realizou o procedimento de Assembleia Geral de Cotistas por Consulta Formal, sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia:
 - I. A rescisão contratual e substituição da **CONTEA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.325.341/0001-53 ("Gestora"), da qualidade de prestador dos serviços de gestão do Fundo, a partir da **ABERTURA DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2025**, caso aprovada a matéria, pela **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1726, conjunto 243, 24º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.675.481/0001-42, gestora devidamente credenciada pela CVM, através do Ato Declaratório nº 15.906, de 03 de outubro de 2017 ("Nova Gestora");
 - II. Caso aprovado o item "1" acima, a outorga de quitação com relação aos atos praticados pela Gestora, durante o período que exerceu a gestão do Fundo, ressalvados eventuais prejuízos que possam advir após a rescisão prevista, referentes ao período de atuação, estando ciente e de acordo com os riscos potencialmente envolvidos, nada mais havendo a reclamar a qualquer tempo ou título.
 - III. Caso aprovado o item "1" acima, a alteração da definição de "Gestora" constante no anexo das "Definições", bem como do Art. 5 da Parte Geral do Regulamento, e do Art. 7 do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo, para incluir a qualificação da Nova Gestora, de forma que os respectivos artigos passarão a vigorar com a seguinte redação:



“DEFINIÇÕES

(...)

Gestora

É a **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1726, conjunto 243, 24º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.675.481/0001-42, gestora devidamente credenciada pela CVM, através do Ato Declaratório nº 15.906, de 03 de outubro de 2017;

(...)

Artigo 05.

O Fundo é gerido pela **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, acimia qualificada.

Anexo Descritivo da Classe Única

(...)

Artigo 07.

A Classe é gerida **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, acimia qualificada.”

- IV. A alteração da taxa paga a gestão do Fundo para 0,15% a.a. (zero vírgula quinze por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido da Classe, nos termos do art. 14 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, conforme descrito abaixo:

“Artigo 14. A Taxa de Gestão da Classe, a ser paga à Gestora pelos serviços prestados à Classe, corresponde a 0,15% a.a. (zero vírgula quinze por cento ao ano) calculado sobre o valor total do Patrimônio Líquido da Classe, respeitado o valor mínimo mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).”

- V. A aprovação da consolidação do Regulamento do Fundo, nos termos da minuta anexa (“Anexo 1”); e
- VI. Caso aprovadas as matérias indicadas nos itens “1” ao “4” acima, a autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização.

- 5 **CÔMPUTO:** Após análises das respostas dos Cotistas do Fundo ao Edital de Convocação, foi apurado o seguinte resultado:

- (i) **APROVAÇÃO** de **32,77%** (trinta e dois virgula setenta e sete por cento) das cotas emitidas do Fundo, que correspondem a 86,72% (oitenta e seis virgula setenta e dois por cento) dos cotistas presentes à assembleia;



- (ii) **ABSTENÇÃO** de **0,08%** (zero virgula zero oito por cento) das cotas emitidas do Fundo, que correspondem a 0,21% (zero virgula vinte e um por cento) dos cotistas presentes à assembleia;
- (iii) **REPROVAÇÃO** de **4,94%** (quatro virgula noventa e quatro por cento) das cotas emitidas do Fundo, que correspondem a 13,07% (treze virgula zero sete por cento) dos cotistas presentes à assembleia.

Diante do exposto, a Administradora declara que mediante a suficiência de aprovação, nos termos do art. 68 da parte geral do Regulamento do Fundo, seguirá com as medidas necessárias, caso haja, arguir as necessidades do Fundo.

- 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme.

São Paulo, 02 de dezembro de 2025.

DocuSigned by:

Jonatas Oliveira

2025120209346F...

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.